



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 64 /2023

Maceió, 15 de setembro de 2023

*Senhor Presidente,*

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1015/2022 que “*Propõe a alteração da Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, modificando o art. 6º, inciso XV, e dá outras providências.*”, pelas razões adiante aduzidas.

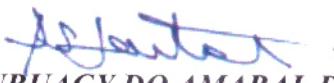
**Razões do veto:**

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, a sanção da proposta do Poder Executivo em análise não se apresenta possível no Projeto de Lei nº 1015/2022, em razão de vício de inconstitucionalidade formal, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º, do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

O prospecto legislativo, ao propor isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos automotores comprovadamente de pessoas física e jurídica inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR do Ministério do Turismo, apresenta vício de inconstitucionalidade formal, tendo em vista não demonstrar a renúncia de receita, bem como não possuir estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, padece de inconstitucionalidade formal como presente caso.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1015/2022, por **inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

  
**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual**  
**NESTA**